



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0841/18
PLL Nº 078/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 76 /19 – CCJ

Revoga a Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1953 – que estabelece a obrigatoriedade de “recantos infantis” em edifícios de apartamentos residenciais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Felipe Camozzato.

A Procuradoria desta Casa (fl. 06), em exame preliminar, não vislumbra óbice que impeça sua tramitação.

Nesta CCJ, o PLL veio para Parecer deste Vereador Relator.

É o relatório.

Inicialmente, corroboramos com o entendimento da Procuradoria desta Casa Legislativa (fl. 06), visto que a matéria é de interesse local.

A competência originária do vereador para legislar sobre a matéria está prevista no art. 75, inc. II, *c/c caput* do art. 201, ambos da LOMPA.

Ante o exposto, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 27 de março de 2019.


Vereador Reginaldo Pujol,
Relator

Aprovado pela Comissão em 2 - 4 - 19



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0841/18
PLL N° 078/18
Fl. 2

PARECER N° 76 /19 – CCJ

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereador Adeli Sell

Vereador Mendes Ribeiro